CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 23/1991

Ementa

ALTERA O PLANO DIRETOR, PARA REDUZIR CAPACIDADE DA CRECHE EXIGIDA EM PRÉDIO DE APARTAMENTO E CONJUNTO HABITACIONAL.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
10/04/1991	**12/04/1991**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 40/1990 - **Autoria: Jorge Nassif Haddad**

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retificação: IOM 16/04/1991
Autor: JORGE NASSIF HADDAD

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
21/11/1997	Lei Complementar nº 238/1997	Revogada por

LC 23/1991
Fls. 2/2 20
Proc. 17.894

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Proc. nº 5313-1/91

LEI COMPLEMENTAR Nº 023, DE 10 DE ABRIL DE 1991

Altera o Plano Diretor, para reduzir capacidade da creche exigida em prédio de apartamento e conjunto habitacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de março de 1991, PROMULGA a seguinte Lei - Complementar:

Art. 1º - As letras a e b do § 1º do art. 56 do Plano Diretor (Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981), acrescentadas pela Lei 2664, de 20 de outubro de 1983, passam a vigorar com esta redação:

"a) cem unidades: capacidade para vinte crianças;

"b) cada cinquenta unidades adicionais: capacidade para dez crianças."

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

ml

Mod. 3